



A REVISÃO CONTRATUAL NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E NO CÓDIGO CIVIL¹

Fabiana Fachineto Padoin², Laerti Teikowski da Costa³. UNIJUI

INTRODUÇÃO: O contrato é desde o direito romano o instrumento jurídico que possibilita e regulamenta o movimento de riquezas dentro da sociedade, definido como sendo um acordo de vontades com o fim de adquirir, resguardar e extinguir direitos e contrair obrigações, onde a autonomia da vontade torna os contratos com força obrigatória. Com a evolução da sociedade civil ocasionada após a II Guerra Mundial, devido a evolução da sociedade, que passou a ser industrializada, de consumo ou de informação, houve a necessidade da evolução da teoria contratual, atentando para a possibilidade da revisão das cláusulas contratuais, trazendo para o direito contratual novos princípios norteadores do contrato. Em outras palavras, face as transformações sociais ocorridas, não há mais como justificar a vigência da concepção tradicional de contrato, para a qual a autonomia da vontade e a força obrigatória dos contratos é absoluta. Nesta nova realidade contratual exige-se uma nova concepção de contrato, a qual permita que os contratos de massa sofram um maior controle de suas cláusulas. Nesse contexto, justifica-se o estudo da revisão contratual, a partir do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil, que permitem a adequação do contrato quando este se mostrar excessivamente oneroso para uma das partes, vez que plenamente admitido pela legislação, doutrina e jurisprudência modernas. **MATERIAL E MÉTODOS:** A base de investigação é a revisão bibliográfica, realizada a partir de doutrinas, jurisprudências, jornais, revistas, internet, todos relacionados ao assunto, realizando-se anotações e fichamentos, para um melhor entendimento do contexto temático, visando o enriquecimento de informações, e escrever sobre o tema de forma mais segura. A forma utilizada para abordagem do estudo proposto é a partir de uma pesquisa qualitativa, vez que adequa-se perfeitamente para analisar o tema. **RESULTADOS:** O estudo está em andamento, sendo os resultados obtidos até então provisórios. Pode destacar que a partir do estudo das raízes históricas do contrato, que a autonomia da vontade e a força obrigatória dos contratos realmente predominavam na concepção clássica dos contratos, impedindo qualquer possibilidade de revisão contratual, mas que houveram transformações sociais importantes que alteraram este cenário. **DISCUSSÃO/CONCLUSÕES:** As conclusões a que se pretende chegar é de que os contratos atuais são de massa ou de adesão, os quais na maioria das vezes possuem cláusulas abusivas, que colocam o aderente em situação de desvantagem frente ao outro contratante, causando-lhe onerosidade excessiva. Por isso, por imposição da atual concepção da teoria contratual, que exige uma renovação teórica, é possível a revisão contratual, tanto de consumo quanto a estritamente civil.

¹Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito

²Professora Orientadora do trabalho

³Aluno do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI